

Concede auxílio de Cr\$ 100,00 aos professores promovidos das Escolas Municipais desta cidade, no corrente exercício.

Fica estabelecido que a câmara municipal de Barra do Forno aprovará e em seguida sancionará a seguinte Lei.

Art 1º - Considerando que o ordenado de professor nesta dual mês é muito considerável para um professor formado.

Resolvi.

Fica a Esfatura Municipal autorizada a conceder os pagamentos, Boleletas e outras prestações: Barro Preto, Ribeirão, quando em exercício a remuneração mensal de Cr\$ 100,00

Art 2º - As despesas com a execução desta Lei correrá por conta da verba 833,4 Educação Pública.

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Esfatura Municipal de Barra do Forno 31 de outubro de 1949.

Antonio Paulo da Costa Ribeiro
Prefeito Municipal

Valdemar Vargas
Secretário